

# Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PERNAMBUCO

LEI Nº 131/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

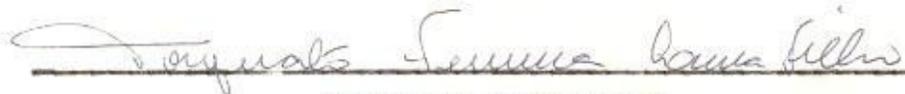
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar  
ar à firma CURTIDORA NELORES LTDA, um terreno medindo 2100m<sup>2</sup>, sen-  
do 70m de frente por 30m de fundos, lote nº 24, localizado na BR ' 408-11, destinado a construção de uma fábrica de curtimento e beneficiamento de peles.

Art. 2º - Se a construção de que trata o artigo primeiro desta lei, não for realizada no prazo de dois anos a partir da data da publicação da presente lei, o lote em apreço será revertido ao patrimônio do Município independente de qualquer ação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 1982.



PREFEITO MUNICIPAL

a) Torquato Ferreira Lima Filho.